



**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO**

**JUÍZA DE DIREITO TITULAR LILIAN DEISE BRAGA PAIVA**

**1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 26 a 28.03.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.

**2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

**3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias à Juíza Togada.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as

demais orientações necessárias serão repassadas após a correção presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 28 de março de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 28 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 28/03/2018, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0372341** e o código CRC **9C69200F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**ANEXO**  
**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**COMARCA DE RIO BRANCO**

**Março de 2018**

---

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO  
JUÍZA DE DIREITO TITULAR LILIAN DEISE BRAGA PAIVA

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	26 a 28.03.2018
Processos em andamento:	2.342
Data do processo mais antigo:	25/09/2008 (0205882-61.2008.8.01.0001 – <b>Situação:</b> Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 26 de março de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Juizado Especial Cível – Execução- Processos**

**a) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0002829-41.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0005649-67.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## **3. PROCESSOS CONCLUSOS – JUIZ LEIGO**

### **3.1. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos**

#### **a) Concluso - Juiz Leigo**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0010441-64.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0011256-27.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível

#### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se o impulso dos processos na fila “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 30 dias.

## **4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Não existe mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias.

## **5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existe petição com juntada pendente.

## **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 26 de março de 2018, da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 04 (quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0605764-05.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0605779-71.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005649-67.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0002829-41.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 740 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 03.12.2018.

Data : 26/03/2018 (30)	Data : 27/04/2018 (28)	Data : 19/07/2018 (1)
Data : 27/03/2018 (30)	Data : 02/05/2018 (18)	Data : 10/09/2018 (1)
Data : 02/04/2018 (31)	Data : 03/05/2018 (22)	Data : 03/12/2018 (1)
Data : 03/04/2018 (33)	Data : 04/05/2018 (1)	
Data : 04/04/2018 (1)	Data : 07/05/2018 (18)	
Data : 05/04/2018 (31)	Data : 08/05/2018 (11)	
Data : 06/04/2018 (31)	Data : 10/05/2018 (6)	
Data : 09/04/2018 (29)	Data : 11/05/2018 (6)	
Data : 10/04/2018 (32)	Data : 14/05/2018 (19)	
Data : 12/04/2018 (30)	Data : 15/05/2018 (6)	
Data : 13/04/2018 (30)	Data : 17/05/2018 (3)	
Data : 16/04/2018 (31)	Data : 21/05/2018 (23)	
Data : 17/04/2018 (30)	Data : 22/05/2018 (20)	
Data : 19/04/2018 (30)	Data : 24/05/2018 (22)	
Data : 20/04/2018 (29)	Data : 25/05/2018 (23)	
Data : 23/04/2018 (24)	Data : 28/05/2018 (1)	
Data : 24/04/2018 (29)	Data : 04/06/2018 (4)	
Data : 26/04/2018 (24)	Data : 05/06/2018 (1)	

**8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

## **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

## **PRODUTIVIDADE DA UNIDADE**

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 408
- Decisão → 919
- Despacho → 488
- Audiências realizadas → 229

## **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadro de servidores lotados no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Adriana Barros de Araújo	Técnico Judiciário/	Efetivo	Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Cordeiro	Auxiliar Judiciário		
Silvia Helena Pena D'Avila	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Guilherme Menegazzo Mazetoo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Sônia Sá de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Francisca Avelino Nunes da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Jacob Pereira Cunha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Sean Campos de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Andréia Cristina Rufino de Moura Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Eliane Brito de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Iara Alessandra Batista Serato	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Raquel Craveiro Morais	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ytamares Machado de Brito		Colaborador/Juiz Leigo	
Leonardo Vidal Calid		Colaborador/Juiz Leigo	
Alison Costa Pereira		Colaborador/Juiz Leigo	
Amanda da Silva Alechandre		Colaborador/Juíza Leiga	
Maria do Perpetuo Socorro Rodrigues de Souza		Colaborador/Juíza Leiga	
Michele Lima de Andrade		Estagiário	
David Nathan Melo de Souza		Estagiário	
Vanessa Pinheiro Ávila do Nascimento		Estagiário	
Karen Alessandra Almeida Caniza		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho de execução de feitos 12(doze)Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação (CEJUS)	6(seis)Juizes Leigos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	02
Servidores efetivos	12	04
Estagiários	04	04
Juízes Leigos	06	05

O quadro de servidores do 1º Juizado Especial Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 08 servidores efetivos e 01 juiz leigo. Observa-se 1 supervisor administrativo além do previsto na Resolução.

Rio Branco, 28 de março de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**